



EDITAL N° 24/PROEN/2021

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2022
CURSOS SUPERIORES – MANAUS CENTRO
NOTAS DO ENEM

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2022)**, para Cursos Superiores, ofertados pelo **Campus Manaus Centro**, destinado ao preenchimento de **160 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução Nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019, e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas nos Cursos Superiores ofertados pelo **Campus Manaus Centro**.
- 1.2 Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos **Campi**, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), instituída pela Portaria nº 1.264 GR/IFAM, de 08/10/2021, e sob a orientação da Coordenação Geral de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino, instituída pela Portaria N° 1.061 GR/IFAM de 18/08/2020.
- 1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail listados no tópico 17 deste edital.
- 1.4 A página do certame é <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1>. As inscrições devem ser realizadas em http://aquia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=3721
- 1.5 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que:

I - seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou candidato cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio com previsão de conclusão até no máximo a data de matrícula estipulada pelo Campus para o qual o candidato for convocado;

II – tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2018, ou 2019 ou 2020, com nota mínima de 200 pontos em cada prova.

- 1.6 O candidato que tenha realizado o ENEM 2018, 2019 e 2020 deverá informar, no ato da inscrição, as notas das provas de **apenas uma edição**: ou 2018, ou 2019, ou 2020. Caso contrário, caberá desclassificação.
- 1.7 A seleção e a classificação neste Processo Seletivo dar-se-á pela MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS DO ENEM DO ANO DE 2018, OU 2019, OU 2020, informadas pelo candidato no momento da inscrição. No ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado, as informações serão verificadas.
- 1.8 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
 - 1.8.1 O cronograma deste edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.
- 1.9 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no Anexo II, e o passo-a-passo para inscrição encontra-se no Anexo III deste Edital.

2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações, tanto no que tange às reservas para egressos de escolas públicas quanto às modalidades adicionais de reservas de vagas previstas no Art. 12 da Portaria Normativa supranumerada.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá e deverá escolher o grupo de vagas no qual concorrerá.
- 2.3 **O candidato concorrerá apenas no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender às suas regras cumulativas.

2.4 As informações sobre o curso e vagas encontram-se na Tabela 1.

2.5 A descrição de cada grupo de vagas encontra-se na Tabela 2.

Tabela 1: Curso e vagas oferecidas pelo campus Manaus Centro

CURSOS SUPERIORES	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS												TOTAL
			AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	L10 PPI+PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	L14 PPI+PCD			
ENGENHARIA CIVIL	10 SEMESTRES	NOTURNO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
ENGENHARIA MECÂNICA	10 SEMESTRES	NOTURNO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
LICENCIATURA EM FÍSICA	8 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	8 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
LICENCIATURA EM QUÍMICA	8 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	6 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	6 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS	6 SEMESTRES	NOTURNO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16
TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	6 SEMESTRES	VESPERTINO	7	1	3	0	0	1	3	0	0	1	1	1	16

Tabela 2: Descrição dos grupos de vagas

GRUPOS GERAIS DE VAGAS		
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Candidato que estudou em ESCOLAS PARTICULARES; ou QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial conforme descrição no item 3.11.
COTAS PARA CANDIDATOS QUE ESTUDARAM EM ESCOLAS PÚBLICAS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO		
R1	RESERVA 1 PPI	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

		<ul style="list-style-type: none">Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R2	RESERVA 2 PCD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R3	RESERVA 3 NAD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
L10	RESERVA 4 L10 PPI+PCD Para atendimento do § 1º do art. 5º do DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – arredondamento de vagas	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA;COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capitaQue cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R4	RESERVA 5 PPI	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENAINDEPENDENTE DE RENDA;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R5	RESERVA 6 PCD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).INDEPENDENTE DE RENDA;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R6	RESERVA 7 NAD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">INDEPENDENTE DE RENDA;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
L14	RESERVA 8 L14 PPI+PCD Para atendimento do § 1º do art. 5º do DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – arredondamento de vagas	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">Autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENACOM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).INDEPENDENTE DE RENDA;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.

2.6 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS:

2.6.1 No caso de não preenchimento das vagas, tanto no período de inscrições quanto no período de matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Ministério da Educação, e suas alterações.

2.6.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.

2.6.3 **O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 1, 2, 3 e L10 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e com deficiência (L10);
- c) que se autodeclararam com deficiência (R2);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3);

2.6.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o grupo que independente de renda, tenha cursado TODO o ensino médio em escola pública, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e com deficiência (L14);
- c) que se autodeclararam com deficiência (R5);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6);

2.6.3.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.6.4 **O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 5, 6,7 e L14 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

I - candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R4);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e com deficiência (L14);
- c) que se autodeclararam com deficiência (R5);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R6);

2.6.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta mensal per capita, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R1);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e com deficiência (L10);
- c) que se autodeclararam com deficiência (R2);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R3);

2.6.4.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.6.5 Havendo vaga não preenchida no grupo PCD – Pessoa com Deficiência ou na modalidade adicional de reserva, ela será remanejada para Ampla Concorrência.

2.6.6 Havendo vaga não preenchida em Ampla Concorrência, ela será remanejada às Reservas para Egressos de Escolas Públicas conforme ordem de prioridade apresentada nos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste edital.

2.6.7 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento descrito nos itens 2.6.3 a 2.6.6 deste edital:

I Ampla Concorrência:

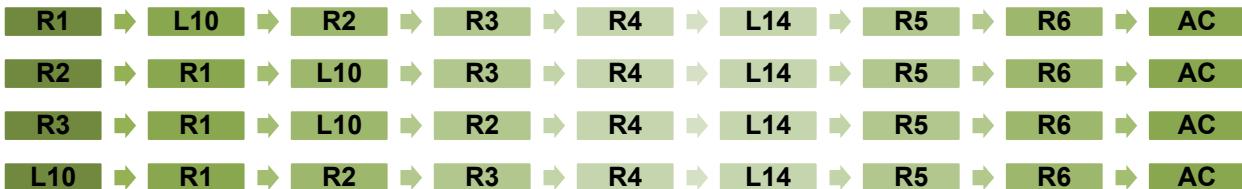




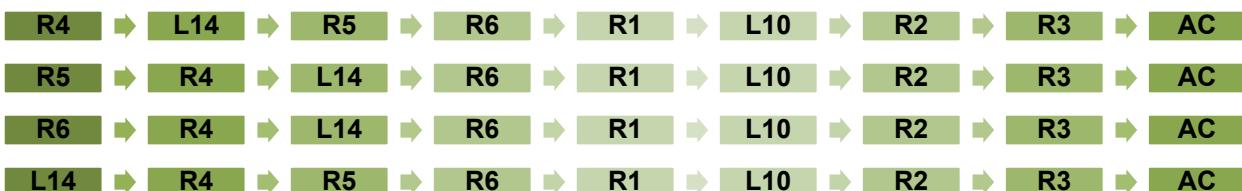
II PCD – Pessoa com Deficiência:



IV renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:



V INDEPENDENTE DE RENDA:



2.6.8 Caso haja vagas remanescentes após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

3 DAS REGRAS PARA RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

- 3.1 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato concorda que concorrerá **somente** para aquela opção de vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquela outra opção.
- 3.2 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma reserva de vagas (cota), ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 3.3 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (cotas) neste processo seletivo concorrerão **APENAS** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante legal certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, **sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.**
- 3.5 **Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas), PCD ou para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3, L10, R4, R5, R6 OU L14), concordará que atende às regras cumulativas da cota e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas da cota.**
- 3.6 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de reservas de vagas (cotas), o candidato confirma que está ciente das regras cumulativas de sua cota e do disposto a seguir:
- 3.7 **ESCOLAS PÚBLICAS:** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação como cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.7.1 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 3.8 **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** aquele que tenha cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio.
- 3.8.1 **Será desclassificado** o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, **INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- 3.8.2 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o histórico escolar para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- 3.9 **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA:** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos pela composição familiar do candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após aplicação do disposto no inciso I; e
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.9.1 No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, **EXCETO aqueles dispostos no item 3.9.2**.
- 3.9.2 Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:
- I - os valores recebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9.3 Caso aprovado, o candidato que tenha declarado renda bruta mensal **IGUAL OU MENOR** do que 1,5 salário mínimo per capita, deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios da condição socioeconômica declarada no ato da inscrição. O rol de documentos mínimo de comprovação encontra-se no Anexo VIII deste edital.
- 3.9.4 Passarão por análise de renda, somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal **IGUAL OU MENOR** do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.
- 3.10 **PRETO, PARDO OU INDÍGENA:** a aferição da autodeclaração como **preto, pardo ou indígena** considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3/2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.10.1 Caso aprovado, o candidato passará por uma entrevista com a **Comissão de Heteroidentificação** do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.

3.10.2 A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital. Mais informações sobre a comissão estão descritas no Anexo XI.

3.10.3 O candidato indígena que se autodeclarou PPI deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo VIII).

3.11 PESSOA COM DEFICIÊNCIA: são consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que têm impedimentos de **LONGO PRAZO** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.

3.11.1 Caso aprovado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio do endereço eletrônico: http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=3721

4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).

4.3 Para a inscrição, o candidato deverá:

I - selecionar 01 (um) curso;

II - inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;

III - OPCIONAL (transexuais e travestis): selecionar o quadro e inserir o Nome Social completo;

IV - escolher 01 (um) grupo de vagas, podendo optar por concorrer:

a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;

b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência;

c) às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposta na Lei Federal N°. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;

V - inserir as notas das provas do ENEM 2018 ou 2019 ou 2020;

VI -efetuar a inscrição;

VII - confirmar a inscrição.

4.4 Todos os dados pessoais informados no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.

4.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Serão **deferidas** apenas as inscrições online **CONFIRMADAS** (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).

4.7 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.

4.8 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, deverão revisar a inscrição antes de efetuá-la e confirmá-la.

4.9 O candidato deverá estar ciente que o IFAM **não** considerará, de maneira alguma, inscrições não confirmadas.

4.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.

4.11 Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais, bem como efetuar o cancelamento de sua inscrição.

4.12 Para alterar sua opção de curso, modalidade de concorrência ou notas, o candidato deverá efetuar e confirmar nova inscrição (Ver procedimento para inscrição no Anexo III deste Edital).

4.13 O IFAM não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 5.1 Será deferida a inscrição do candidato que tenha:

I- confirmado sua inscrição online.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na NOTA FINAL (NF) do candidato.
6.2 A **NOTA FINAL (NF)** do candidato será a média aritmética das notas das provas do ENEM 2018, ou 2019 ou 2020.
6.3 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM.
6.4 Para o cálculo da NOTA FINAL para classificação dos candidatos, o **sistema do IFAM**:

I- somará todas as notas das provas do ENEM solicitadas no Formulário de Inscrição;
II- dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 5 (cinco).

- 6.4.1 O sistema do IFAM realizará a divisão por 5 (cinco) independentemente da quantidade de notas inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição.
6.4.2 **O IFAM não se responsabilizará pelo incorreto ou incompleto preenchimento do Formulário de Inscrição**, cabendo unicamente ao candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, inserir todas as notas de todas as áreas de conhecimento requeridas.

- 6.5 Para **EXEMPLIFICAÇÃO** do cálculo da Nota Final, segue a fórmula utilizada pelo sistema do IFAM:

Exemplo:

$$NF = \frac{NFL + NFM + NFCN + NFCH + NR}{5}$$

5

- 6.5.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a)

NFL = Nota da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

NFM = Nota da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias.

NFCN = Nota da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias

NFCH = Nota da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias

NR = Nota da Redação.

- 6.6 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 2 (duas) casas decimais.
6.7 **Será eliminado o candidato com Nota Final (NF) inferior a 200,00 (duzentos) pontos.**
6.8 A classificação se dará por curso e por grupo de vagas, pelo **ordenamento decrescente da NOTA FINAL** dos candidatos com a inscrição deferida.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - maior idade;
 - II - maior nota na prova de redação;
 - III - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - V - maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias;
 - VI - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

8 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Será eliminado o candidato que:

- I - não tenha inserido/aproveitado média alguma no Formulário de Inscrição, obtendo assim a NOTA FINAL igual a 0,0 (zero);
- II - obtenha NOTA FINAL inferior a 200,00 (duzentos) pontos.



9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 A desclassificação poderá ocorrer no período de Aferição de Autodeclarações, no período de matrículas, após a matrícula ou a qualquer tempo.
- 9.2 **NO PERÍODO DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES (apenas para cotistas)**, os candidatos convocados deverão comprovar suas autodeclarações conforme tópico 12 deste edital.
- 9.2.1 Será desclassificado no período de Aferição de Autodeclarações, se convocado, o candidato que:
- I - não compareça à Aferição de Autodeclarações no período determinado na Convocação;
 - II - tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio;
 - III - não possua a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, para aqueles que optaram pelas reservas R1, R2, R3 e L10 no Formulário de inscrição;
 - IV - não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local (para candidatos autodeclarados indígenas);
 - V - não apresente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (para candidatos autodeclarados com deficiência);
 - VI - não tenha sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Heteroidentificação;
 - VII - não tenha sua autodeclaração de pessoa com deficiência deferida pelo Médico do Instituto;
 - VIII - não atenda a 01 (uma) ou mais regras para as reservas de vagas (cotas).

- 9.3 **NO PERÍODO DE MATRÍCULA**, as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão verificadas.

- 9.3.1 Será desclassificado no período de matrícula, se convocado, o candidato que:

- I - não apresente os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada/Convocação publicada;
- II - não comprove documentalmente ter concluído o Ensino Médio;
- III - não comprove documentalmente ser o candidato convocado para matrículas;
- IV - não comprovar a veracidade das notas informadas no ato da inscrição por meio de documento de Resultado do ENEM 2018, ou 2019, ou 2020;
- V - possua uma ou mais notas, em seu Resultado do ENEM, diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição.

- 9.4 **APÓS A MATRÍCULA**, o discente terá sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:

- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

- 9.5 **A QUALQUER TEMPO**, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 **RESULTADO PRELIMINAR**: O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 10.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos deferidos, por curso e por modalidade de vagas, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.3 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 10.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** (ANEXO IV), assiná-lo, escaneá-lo/digitaliza-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail de recursos do campus ofertante do curso selecionado, conforme a seguir:

CAMPUS	E-MAIL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
MANAUS CENTRO	cmc.grad@ifam.edu.br

- 10.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.6 O e-mail deverá conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.
- 10.7 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 10.8 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.9 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.10 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.11 **RESULTADO FINAL:** O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1>, distinguindo-se os candidatos **aprovados** daqueles que comporão a **Lista de Espera**, para eventuais chamadas.
- 10.12 As Comissões de Processo Seletivo Acadêmico Institucional Central e Local não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1> ou no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br

11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 **A chamada para matrícula assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para matrícula os candidatos APROVADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas para o curso e a ordem de classificação por grupo de vagas.
- 11.2.1 A primeira chamada para matrícula será divulgada quando for publicado o Resultado Final na página ESTUDE NO IFAM, <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1>. Os procedimentos e orientações para realização da matrícula serão divulgados quando for publicado o resultado final deste processo seletivo. A matrícula ou pré-matrícula poderá ser realizada de forma remota, a depender do Campus.
- 11.3 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 11.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por grupo de vaga.
- 11.5 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus ofertante do curso selecionado e serão publicadas na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1> e, opcionalmente, no mural e site do campus.
- 11.6 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério, considerando a necessidade de cada curso, manter as chamadas regulares ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:

I – manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



II – comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial;

- 11.7 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme documento convocatório, serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo determinado, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis e os grupos de vagas.
- 11.8 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, será determinado local, data e horário para comparecimento. Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação, conforme disponibilidade de vagas por curso e modalidade de concorrência.
- I - Aqueles chamados que não estiverem presentes serão automaticamente desclassificados do processo seletivo;
- II - Aqueles chamados e presentes serão imediatamente encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital e, se achado conforme, terão matrícula efetuada;
- III - Aqueles presentes, mas não chamados, permanecerão em lista de espera.
- 11.9 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e a presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial **não garantirão vaga, nem matrícula**. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas.
- 11.10 As Chamadas de Lista de Espera serão divulgadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1> e/ou no mural e site do campus.
- 11.11 Aqueles em Lista de Espera chamados para matrículas deverão apresentar documentação de matrícula listada no tópico 13 deste edital.
- 11.12 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal, em caso de menor idade, ficarem atentos e acompanharem todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1> e, opcionalmente, no mural e site do campus, não podendo alegar desconhecimento.

12 DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS, DA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO (COTISTAS) E DA MATRÍCULA

- 12.1 O período e procedimentos de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2022/1, em primeira chamada, será divulgado após a publicação do Resultado Final.
- 12.2 A matrícula para os candidatos aprovados poderá ocorrer de forma remota durante o período de Pandemia.
- 12.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada no tópico 13 deste edital.
- 12.4 **No período da Matrícula, os candidatos chamados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.**
- 12.4.1 **Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 12.5 É obrigatório informar o número de **CPF do candidato** no ato da matrícula, **independentemente de sua idade**.
- 12.5.1 Caso o candidato não possa apresentar seu CPF no ato da matrícula, sendo confirmada a veracidade de seus outros dados, a CPSAI Local poderá estabelecer prazo para apresentação do CPF, **tornando a matrícula do candidato condicionada à apresentação do documento**.
- 12.6 Os candidatos PCD ou das reservas de vagas (cotas), se chamados para matrícula, passarão pela etapa de aferição, e deverão apresentar documentação comprobatória de suas autodeclarações, além dos documentos para matrícula, conforme tópico 13 deste edital.
- 12.6.1 Egressos de escolas públicas, **reservas de 1 a 8**, deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas, apresentando histórico escolar.
- 12.6.2 Candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1,5 salário mínimo, **reservas 1 a 4**, deverão apresentar comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 12.6.3 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus.
- 12.6.4 Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas **1, 4, 5 e 8**, terá sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.

12.6.4.1 O procedimento da Comissão de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, de forma presencial ou, extraordinariamente, por decisão motivada, poderá ser realizado online, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, após convocação, e agendamentos realizados pelos Campi.

12.6.4.2 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao Campus, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.

12.6.4.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para o procedimento.

12.6.4.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

12.6.4.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;

12.6.4.6 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão deverá ser gravado;

12.6.4.7 Não será permitido (a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.

12.6.4.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;

12.6.4.9 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
- prestar declaração falsa;
- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação;

12.6.4.10 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.

12.6.5 Pessoas com Deficiência, reservas **2, 4, 6 e 8**, terão seu Laudo Médico encaminhado ao Médico do campus, no qual estará concorrendo a uma vaga, para análise e emissão de parecer.

12.7 O candidato à reserva de vagas para Egressos de Escolas Públicas poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula. Inclui a etapa de Heteroidentificação.

12.8.1 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá, até, no máximo, o dia seguinte ao do indeferimento da matrícula, imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO IV), e apresentar ao Campus.

12.8.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

12.8.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.

12.8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões designadas e pela CPSAI Local.

12.9 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil **ou** na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas, no *campus*, com os originais e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.

12.10 **Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuraçõe em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.**

12.10.1 **Serão aceitas procurações apenas para a aferição de ter cursado todo ensino médio em escolas pública e quanto à renda familiar bruta per capita.**

12.10.2 Quando a aferição de autodeclaração como egresso de escola pública e/ou quanto à renda for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:

- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.10.3 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

12.11 Serão matriculados apenas os candidatos que atendam a todas as regras de edital, conforme classificação e grupo de vaga selecionado no ato da inscrição.

12.13 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência do grupo de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

12.14 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

12.14.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

12.14.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

12.14.3 Quando detectada a matrícula simultânea em Cursos de Graduação, em 02 (duas) ou mais Instituições Públicas de Ensino, o discente será notificado para realizar sua escolha e definir em qual instituição manterá vínculo acadêmico.

12.14.4 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

12.15 Em caso de matrícula por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos no tópico 13, os demais:

- I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.16 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

- I - Resultado do ENEM que possibilite a comprovação das notas informadas no ato da inscrição;
- I - **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** expedida pela instituição de origem;
- II - **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO X)**, assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.

12.16.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, **devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão**.

12.16.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

12.17 Para o candidato com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até a data de matrícula estipulada pelo Campus para o qual for convocado, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

- I - Boletim de Notas da edição do exame nacional escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição;
- II - **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino**



Médio;

- III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO XI)**, assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.

12.17.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula se, somente se, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus no ato de sua pré-matrícula.

12.17.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1 A matrícula para os candidatos aprovados poderá ser de forma remota durante o período de Pandemia.

13.2 Os procedimentos para matrícula serão disponibilizados na página do ESTUDE NO IFAM quando for publicado o Resultado Final

13.3 Os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário de Matrícula, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula;

II - Questionário Socioeconômico (ANEXO IX deste Edital);

III - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula;

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, ver itens 12.16 e 12.17 deste edital.

V - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 12.16 e 12.17 deste edital.

VI - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

VII - Boletim de Notas da edição do exame nacional escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

VIII - Número do CPF;

IX - Comprovante de residência com CEP atualizado;

X - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);

XI - Número do Título de Eleitor;

XII - 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;

XIII - Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);

XIV - Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).

XV - Declaração de rendimento (ANEXO VI) (apenas para candidatos dos grupos de egressos de escolas públicas);

XVI - Comprovante de renda de todos os membros da família, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa N° 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação (apenas para candidatos dos grupos de reserva de 1 a 3);

XVII - Declaração Étnico-Racial (ANEXO VIII);

XVIII - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidato que se autodeclarou indígena);

XIX - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PCD).

a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VII deste edital.

13.4 Candidatos convocados para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.



14 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 14.1 Caracterizam-se como remanescentes, para fins deste Edital, as vagas não preenchidas mesmo após todas as chamadas para matrículas possíveis seguindo o fluxo de remanejamento de vagas disposto neste Edital, isto é: as vagas só serão remanescentes se não houver candidato algum em lista de espera do curso em questão.
- 14.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, a Comissão Local poderá realizar uma ou mais das chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade da(s) chamada(s):
- I - (a critério do campus) - chamada para manifestação de interesse em vaga de Ampla Concorrência daqueles com autodeclaração indeferida;
- II - (a critério do campus) - chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados que não compareceram no período de matrículas;
- III - chamada para Reopção de Curso dentro do mesmo edital e/ou para outro edital do campus, respeitando-se o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no tópico 7 deste edital.
- 14.3 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas, em Ampla Concorrência, à comunidade em Edital de Vagas Remanescentes ou Chamada Pública para novas inscrições, cuja elaboração ficará a cargo do campus.
- 14.4 Nos 3 (três) últimos dias úteis antes do término do prazo máximo para preenchimento de vagas neste processo seletivo, conforme item 15.1.1, se ainda houver vagas remanescentes, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade, por meio de Chamada Pública para Matrículas, contanto que não exista lista de espera alguma para o curso.
- 14.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações presentes no documento de Chamada e/ou no Edital publicados.
- 14.6 As publicações, se houver, ocorrerão na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1> e/ou nos murais e site do campus

15 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2021/1 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 15.1.1 O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias a contar do início do semestre/ano letivo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página ESTUDE NO IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 16.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 16.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- 16.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 16.6 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
- 16.7 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 16.9 O campus poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso.

- 16.10 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- 16.11 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

17 INFORMAÇÕES

- 17.1 No site oficial do IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/>

- 17.2 Na página ESTUDE NO IFAM:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/graduacao-2022-1>

- 17.3 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
E-MAIL: cpsai.selecao@ifam.edu.br

- 17.4 Nas Comissões Locais do Processo Seletivo Acadêmico Institucional dos campi:

MANAUS CENTRO

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120

CONTATO: (92) 3621-6758 diren_cmc@ifam.edu.br SITE <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

Manaus (AM), 03 de dezembro de 2021.

**LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA
PRÓ-REITORA DE ENSINO**



ANEXOS

- I – CRONOGRAMA;
- II – RESUMO DO EDITAL E DICAS;
- III – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES;
- IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
- V – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO;
- VI – ROL MÍNIMO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;
- VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- VIII – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO;
- IX – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO;
- X - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS;
- ANEXO XI - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.



ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/12/2021	ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES	06/12/2021 a 09/01/2022	ONLINE
3	RESULTADOS PRELIMINARES	14/01/2022	ESTUDE NO IFAM
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até o dia 16/01/2022	E-MAIL
5	RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	21/01/2022	ESTUDE NO IFAM
6	CHAMADA PARA MATRÍCULAS dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas ofertadas.	21/01/2022	ESTUDE NO IFAM
7	PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA Ampla Concorrência e Cotistas	Entre 24/01 a 04/02 de 2022	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
8	CHAMADA DE LISTA DE ESPERA Se houver	Após 07 de fevereiro de 2022	ESTUDE NO IFAM
9	INÍCIO DAS AULAS	De acordo com o calendário acadêmico de cada Campus	CAMPUS



ANEXO II
RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será *online*, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. **O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato**, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher sua modalidade de concorrência – Ampla Concorrência, Produtor Rural, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o ensino médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- **Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência.** O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (ver tópico 2 do edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- Se o candidato não escolher grupo algum de vaga, sua inscrição será automaticamente na Ampla Concorrência;
- O Formulário de Inscrição pergunta se você DESEJA APROVEITAR suas notas. **O candidato deverá marcar que DESEJA APROVEITAR E INSERIR SUA NOTA. Fazer isso em todas as opções de notas presentes no Formulário.**
- Se a nota possuir uma casa decimal, a separação deverá ser feita com VÍRGULA. O sistema não aceita a divisão por ponto. Exemplo da forma correta: 800,7.
- A inscrição é primeiramente efetuada, porém ainda não é válida nessa etapa. **Para a inscrição ser válida, o candidato tem que CONFIRMAR A INSCRIÇÃO.**
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e seu representante legal, se menor de idade, são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas.
- Os resultados finais possuem aprovados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 2 deste edital.



ANEXO III
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II - selecionar o edital;
- III - clicar em **EFETUAR INSCRIÇÃO** e seguir as orientações ali contidas;
- IV - preencher de forma completa e correta os dados solicitados para inscrição;
- V - informar o **NOME COMPLETO** do registro oficial e, **opcionalmente**, o nome social para travestis e transexuais;
- VI - informar o **CPF**, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- VII - informar um número telefônico e um e-mail para contato;
- VIII - realizar a opção pelo curso que deseja concorrer;
- IX - realizar a opção pela Ampla Concorrência **OU** por uma das cotas (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- X - selecionar a opção para “Aproveitar” todas as notas requeridas;
- XI - informar as notas no padrão de 000,0 a 1000,0, utilizando vírgula;
- XII - efetuar a inscrição.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - após sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a **confirmação da inscrição**. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição deferida e não poderá participar do processo de seleção.
- II - na parte inferior da tela de inscrição, após efetuação, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III - o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV - o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
- V - para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no Formulário de inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI - para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:
 - a) clicar em **IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO**;
 - b) acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição e confirmar a inscrição desejada;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **após** efetuar a confirmação, deverá:
 - a) efetuar nova inscrição;
 - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
 - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
 - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
 - e) o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
 - f) para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
 - g) todas as inscrições realizadas serão apresentadas em uma tabela. O candidato deverá clicar em ENTRAR na inscrição que deseja confirmar agora.
 - h) após clicar em ENTRAR, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
 - i) clicar novamente em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**;
 - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
 - k) uma mensagem será apresentada com a opção de cancelar a inscrição confirmada anteriormente. O candidato deverá clicar em **CANCELAR**;
- após clicar em **CANCELAR**, a nova inscrição estará devidamente confirmada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DO CPF	TELEFONE ()
NOME DO CURSO ESCOLHIDO E CAMPUS	

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ / ____ / ____ LOCAL DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
---	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO
TRABALHADORES INFORMAIS, RURAIS, AUTÔNOMOS E OUTROS**

Eu, _____ (nome do candidato), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente no _____ endereço _____

_____, na cidade de _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direitos que:

Marque 01 (uma) ou mais das opções a seguir:

- a) () posso trabalhos informais, com ganhos mensais aproximados de R\$ de _____

- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ de _____

- c) () sou trabalhador autônomo / profissional liberal, no ramo de R\$ de _____
_____ com ganhos mensais a aproximados de função de _____

- d) () outro: _____

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da minha desclassificação neste processo seletivo e do cancelamento da matrícula caso a tenha efetivado.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

_____, de _____ de 20_____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



ANEXO VI

**ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
MENSAL CONFORME PORTARIA N° 18/2002**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS**



**ANEXO VII
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)**

Termo de Autodeclaração de Cor/Raça ou Etnia

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, sob o nº. de inscrição do _____ candidato _____ e data de nascimento ____ / ____ / ____ , me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus: _____; Data: ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva:

A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação." conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO VIII
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	() AC () PCD () R1 () R2 () R3 () L10 () R4 () R5 () R6 () L14	
Modalidade:	() ENSINO MÉDIO INTEGRADO () PROEJA () SUBSEQUENTE () GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: _____ (País)	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: () Preto (a) () Pardo (a) () Branco (a) () Indígena () Amarelo (a) () Quilombola		
Contato telefônico (candidato/a)	Contato telefônico (responsável)	
Endereço: N°		
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: () Solteiro (a) () Casado (a) () Viúvo (a) () Divorciado (a) () Vive com companheiro (a) () Outros		
Grau de Instrução: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? () Sim Valor: _____ () Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	() Não () Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS () Outros: _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÉMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	(<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Física/Motora (<input type="checkbox"/>) Mental /Intelectual (<input type="checkbox"/>) Visual (<input type="checkbox"/>) Auditiva (<input type="checkbox"/>) Múltipla
Você necessita de algum recurso pedagógicoadaptado para estudar - PCD?	(<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim. Qual? _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Manaus: _____, Data: ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu, _____ (nome do candidato), de RG nº _____
_____, portador do CPF nº _____, aprovado e convocado para matrícula no
Curso de Graduação em _____ do campus _____
_____, no Edital N° ____/20____, **COMPROMETO-ME** a apresentar o
(Certificado de Conclusão do Ensino Médio / Histórico Escolar do Ensino Médio) em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula condicionada e
DECLARO estar ciente que deverei apresentar nova declaração de conclusão se a minha Instituição de origem não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo. **DECLARO**, por fim, estar ciente que a não apresentação do documento dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, de _____ de 20____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____ (nome do candidato), de RG nº _____
_____, portador do CPF nº _____, aprovado e convocado para matrícula no
Curso de Graduação em _____ do campus _____
_____, no Edital N° ____/20____, **DECLARO** estar na etapa final de conclusão do
3º (terceiro) ano do Ensino Médio e **COMPROMETO-ME** a apresentar o Certificado de Conclusão ou a Declaração de
Conclusão do Ensino Médio, bem como o Histórico Escolar do Ensino Médio até o dia _____ de _____ de
_____ (data limite definida pelo campus) e **DECLARO** estar ciente que a não apresentação dos documentos dentro
do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula,
perdendo o direito à vaga.

_____, de _____ de 202_____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO XI **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo candidato em sua autodeclaração como Negro (Preto e Pardo) e Indígena. A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, instituída em cada Campus.

Cada Comissão possui cinco membros e seus suplentes, formado conforme art. 6º da Portaria normativa Nº 4 de 06 de abril de 2018. A comissão recursal é a instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial.

A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato(a) em relação ao procedimento que será adotado.

Para candidatos autodeclarados Negros:

Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;

A Comissão de Heteroidentificação, na presença do candidato, realizará, conforme a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado:

Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chaparia e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

Para candidatos autodeclarados Indígenas:

Autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no item 3.10.3 do edital, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

Comparecimento e entrega da autodeclaração, que deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) na presença da Comissão;

Apresentação de documento oficial de identificação com foto;

Aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) – pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);

Para os candidatos indígenas, entrega e conferência dos documentos definidos no item 3.10.3 acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

Conforme Art. 3º da Portaria Normativa nº 04/2018, a Autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade.

Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o (a) caracterize como negro (a) – preto (a) e pardo (a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado em edital.